



LOGÍSTICA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº90072 /2024

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	46.028	UND	APARELHO PARA TRICOTOMIA, Descrição: aparelho de barbear, em plástico, descartável, cabo anatômico, duas lâminas paralelas afiadas. MARCA: IAMO SHAVER POWER FABRICANTE: YINS BRASIL MODELO / VERSÃO: APARELHO DE BARBEAR TRICOTOMIA 02 LÂMINAS REG. ANVISA: ISENTO Preço Unitário: Sessenta e cinco centavos Preço Total: Vinte e nove mil, novecentos e dezoito reais e vinte centavos	0,65	29.918,20
38	3.743	UND	SHAMPOO PARA CABELO, Descrição: para tratamento contra piolho, com deltametrina, unidade de fornecimento: frasco com 100ml MARCA: DELTAPIL FABRICANTE: BELFAR LTDA MODELO / VERSÃO: SHAMPOO DELTRAMETRINA FRASCO 100ML REG. ANVISA: 1.0571.0081 Preço Unitário: Seis reais e quinze centavos Preço Total: Vinte e três mil, dezenove reais e quarenta e cinco centavos	6,15	23.019,45

TOTAL GERAL: R\$ (52.937,65) Cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

Condições Gerais:

Validade da Proposta: 120 dias.

Prazo de Entrega: Conforme o edital.

Garantia/Validade: 12 meses ou contra defeitos de fabricação.

Pagamento: Conforme o edital.

Dados Bancários: Banco do Brasil (001) Ag: 1235-1 Cc: 76.704-2 - CNPJ: 43.363.967/0001-40



LOGÍSTICA

Declaramos que os preços propostos são definitivos e neles estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguro etc., e quaisquer outras despesas, inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o presente objeto.

Declaramos que aceitamos e concordamos com todas as condições expressas no edital e seus anexos.

Brasília, 29 de outubro de 2024.

JR&P LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 43.363.967/0001-40

JR&P LOGÍSTICA LTDA
PATRICIA DO NASCIMENTO EMERICH
CPF: 578.395.061-00

DELTAPIL

DELTAMETRINA

BELFAR LTDA

Loção

0,20mg/mL

Xampu

0,20mg/mL

DELTAPIL

deltametrina

APRESENTAÇÕES

Loção de deltametrina 0,20mg/mL. Embalagem contendo frasco de 100mL.

Xampu de deltametrina 0,20mg/mL. Embalagem contendo frasco de 100mL, acompanhada de 1 pente fino.

USO TÓPICO

USO ADULTO E PEDIÁTRICO

COMPOSIÇÃO

Loção

Cada mL da loção contém:

deltametrina0,20mg

Veículo q.s.p.....1mL

Veículo: nonilfenol etoxilado, corante amarelo crepúsculo, metilparabeno, propilparabeno, glicerol, butil-hidroxitolueno, essência de lavanda, ácido cítrico, acetona, água purificada.

Xampu

Cada mL do xampu contém:

deltametrina0,20mg

Veículo q.s.p.....1mL

Veículo: lauriletersulfato de sódio, cocoamidopropilbetaina, dietanolamida de ácido graxo de coco, glicerol, ácido cítrico, cloreto de sódio, álcool etílico, corante amarelo crepúsculo, essência de lavanda, metilparabeno, propilparabeno, butil-hidroxitolueno, acetona, nonilfenol etoxilado, água purificada.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

1. INDICAÇÕES

DELTAPIL é destinado para o tratamento e prevenção das doenças ectoparasitárias como a pediculose, ftiíriase, escabiose e as infestações por carrapatos em geral.

A forma farmacêutica xampu está particularmente indicada em infestações parasitárias do couro cabeludo.

2. RESULTADOS DE EFICÁCIA

O princípio ativo deste medicamento, a deltametrina, é um composto piretroide de quarta geração. É uma alternativa segura e eficaz para o tratamento de doenças ectoparasitárias, conforme demonstrações a seguir.

Pediculose. O tratamento é conduzido basicamente utilizando medicamentos à base de compostos organoclorados, tais como o lindano e à base de piretroides, como a deltametrina e a permetrina (Hill, 2000).

Escabiose. O tratamento, no geral, consiste na aplicação de medicamentos à base também de lindano, permetrina e deltametrina sob a forma de loções na pele do corpo todo, do pescoço para baixo, mesmo nos locais onde não aparecem lesões ou coceira (Hogan, 1991).

Ftiíriase. O seu tratamento é realizado com compostos organoclorados e piretroides. De acordo com Wendel & Rompalo (2002), o tratamento mais eficaz utilizado atualmente para esta parasitose é uma combinação do uso de agente tópico e a administração oral de ivermectina.

A administração de deltametrina para o tratamento de ectoparasitoses via transdérmica é a que oferece o menor risco de intoxicação e o maior grau de segurança. A utilização de soluções tópicas, xampus e cremes à base de piretroides é contemplada na literatura como sendo uma alternativa eficaz e segura para o combate de escabiose e pediculose humana (Elgart, 1999; Hipólito et al., 2001; Roos et al., 2001).

Em um estudo realizado por Picollo et al.; 2000, a resistência dos parasitas observada para a terapia tópica com a deltametrina foi considerada significativamente menor do que a com os demais inseticidas tópicos piretroides. Apesar do risco de desenvolvimento de um quadro de hipersensibilização, a deltametrina

tem se mostrado uma alternativa eficaz, segura e de baixo custo para o tratamento da escabiose e da pediculose humana (Brown et al., 1995).

Em estudo realizado por Heukelbach e colaboradores (2004) foi demonstrada uma redução significativa na prevalência de escabiose e pediculose em um grupo de indivíduos impossibilitado de receber terapia oral com ivermectina, que recebeu tratamento tópico com deltametrina. Os participantes do estudo foram instruídos a utilizar por três noites consecutivas a solução tópica no corpo e na cabeça. O monitoramento de eventos adversos foi realizado pelos investigadores no intervalo de 2 – 5 dias após a aplicação do produto. Nenhum efeito adverso sério foi relatado e a eficácia do tratamento foi estimada em 87%.

Outro estudo atestou a eficácia da deltametrina. Foi realizado um estudo multicêntrico em vários centros urbanos, totalizando 563 pacientes com as seguintes parasitoses: 540 com pediculose do couro cabeludo, 2 com pediculose pubiana, 1 caso com ambos os tipos de pediculose e 20 casos de escabiose. O tratamento consistiu na aplicação tópica de loção de deltametrina a 0,2%, nos pacientes infestados de piolhos, à noite, com lavagem dos cabelos e couro cabeludo com xampu contendo deltametrina na manhã seguinte. A erradicação dos parasitas foi obtida em 99,45% dos pacientes tratados. A tolerância à deltametrina foi excelente. Concordantes com os resultados obtidos por outros pesquisadores, os nossos demonstram uma atividade extraordinária da deltametrina sobre *P. capitis*, *P. pubis* e *S. scabiei*, levando à cura em praticamente todos os casos (Waisman, 1986).

Referências Bibliográficas:

Brown S, Becher J, Brady W. Treatment of ectoparasitic infections: review of the English-language literature. Clin Infect Dis. 1995;20(1):S104-S9.

Elgart ML. Current Treatment for scabies and pediculosis. Skin Therapy Lett. 1999;5(1):1-3. Health Organ. 2004;82(8):563-71

Hensel P. The challenge of choosing a pediculicide. Public Health Nursing. 2000;17(4):300-4.

Heukelbach J, Oliveira FAS, Feldmeier H. Ectoparasitoses e saúde pública no Brasil: desafios para controle. Cadernos de Saúde Pública. 2003;19(5):1535-40.

Heukelbach J, Winter B, Wilcke T, et al. Selective mass treatment with ivermectin to control intestinal helminthiasis and parasitic skin diseases in a severely affected population. Bull World.

Hill N. Lacent. 2000 Dec 9;356(9246):2007; author reply 2008. Treatment of head lice. No abstract available. PMID:11130540.

Hipolito RB, Mallorca FG, Zuniga-Macaraig ZO, et al. Head lice infestation: single drug versus combination therapy with one percent permethrin and trimethoprim/sulfamethoxazole. Pediatrics. 2001 Mar;107(3):E30.

Hogan DJ, Schachner L, Tanglertsampan C. Diagnosis and treatment of childhood scabies and pediculosis. Pediatr Clin North Am. 1991; 38(4):941-57.

Piccolo MI, Vassena CV, Mougabure Cueto GA, et al. Resistance to insecticides and effect of synergists on permethrin toxicity in *Pediculus capitis* (Anoplura: Pediculus) from Buenos Aires. J Med Entomol. 2000 Sep;37(5):721-5.

Roos TC, Alam M, Roos S, et al. Pharmacotherapy of ectoparasitic infections. Drugs. 200;61(8):1067-88.

Waisman, J. Deltametrina no tratamento das ectoparasitoses: estudo multicêntrico realizado a nível nacional. Rev Bras Med. 1986, 43(11/12):321-4.

Wendel K, Rompalo A. Scabies and pediculosis pubis: an update of treatment regimens and general review. Clin Infect Dis. 2002;35 (Suppl 2):S146-51.

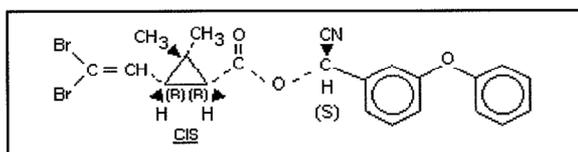
3. CARACTERÍSTICAS FARMACOLÓGICAS

A deltametrina é a substância mais ativa da classe dos piretroides, substância sintética obtida por esterificação do ácido crisantêmico. A deltametrina apresenta elevado coeficiente de segurança e baixa toxicidade para mamíferos. Possui considerável efeito residual e alto poder letal contra piolhos e ácaros. Apresenta notáveis propriedades pediculicidas e escabicidas, sendo o *Pediculus humanus capitis*, *Pediculus humanus corporis*, *Phthirus pubis* e seus ovos extraordinariamente sensíveis à sua ação. A sua ação é seletiva e se dá após absorção da substância através do exoesqueleto de quitina dos ectoparasitas.

Uma vez no interior do organismo do inseto, a deltametrina transportada pela hemolinfa, fixa-se aos gânglios nervosos periféricos e nas estruturas motoras do sistema nervoso, produzindo excitabilidade, incoordenação motora, paralisia, letargia e morte do parasita (Hensel, 2000).

Normalmente são utilizadas formulações que apresentam uma concentração que varia de 0,01 – 5%, dependendo da indicação clínica, as quais são aplicadas diretamente sobre a pele ou o couro cabeludo. Recomenda-se a aplicação do produto, na forma tópica, em toda extensão corpórea, devendo o mesmo permanecer na pele por um período, no mínimo de 8 horas. É usual a associação de piretrinas e piretroides com butóxido de piperonil, o que potencializa os efeitos inseticidas desses compostos.

Estrutura química da deltametrina. Fonte: Joint Meeting on Pesticide Residues - WHO



Os princípios farmacocinéticos que regem os fármacos de aplicação tópica são semelhantes aos envolvidos nas outras vias de administração de fármacos. Entretanto, apesar da pele humana ser normalmente apresentada como uma estrutura simples constituída por três camadas sobrepostas, deve ser considerada a existência de um mecanismo de barreira complexo capaz de alterar a difusão de fármacos através da pele.

Por ser um composto lipofílico, com alto peso molecular, a deltametrina apresenta uma baixa volatilidade. Preparações tópicas contendo deltametrina apresentam estabilidade térmica, entretanto, se exposta a radiações UV, pode ocorrer um processo de isomerização do tipo cis-trans, ocasionando a perda do átomo de bromo e alterando as propriedades farmacológicas do produto.

Como os demais piretroides, a deltametrina interfere em uma série de processos neuroquímicos, mas nem as suas ações intoxicantes parecem estar envolvidas totalmente na interrupção da função neural. Existem evidências que sugerem que os canais de sódio-voltagem-dependentes são o principal alvo molecular desses inseticidas, tanto em mamíferos quanto em insetos. Sendo assim, essa classe de compostos vem sendo categorizada como bloqueadores de canais abertos de sódio (Ray, 1991).

A faixa de diferentes ações sobre as rotas de neurônios sensoriais e motores decorrentes de efeitos qualitativos distintos nos canais de sódio parecem justificar as síndromes de envenenamento em insetos e mamíferos. Também é importante salientar que, apesar dos canais de sódio-voltagem-dependentes serem considerados os principais alvos da ação dos piretroides, esse mecanismo não é considerado único nos processos de intoxicação.

Os neurônios neurosecretores dos insetos, caracterizados por apresentarem uma grande quantidade de canais de cálcio-voltagem-dependentes, são muito sensíveis a concentrações extremamente baixas desses inseticidas. Sendo assim, há evidências de que no sistema neurosecretório, os efeitos irreversíveis da intoxicação causados pelos piretroides como a deltametrina, não se restringem aos canais de sódio.

Sendo a deltametrina um piretroide, ela compartilha com as demais substâncias da classe, a propriedade de atuar diretamente sobre os canais de sódio da membrana dos axônios no sistema nervoso central e periférico do parasita.

4. CONTRAINDICAÇÕES

Deltapil é contraindicado para pacientes que apresentam hipersensibilidade à substância deltametrina ou à outros componentes da fórmula, alergia respiratória e com lesões de pele como feridas e queimaduras ou condições que possibilitem uma maior absorção deste medicamento.

5. ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES

Não deve ser ingerido ou inalado.

Não deve haver contato com os olhos e mucosas. No caso de contato acidental com os olhos, lavá-los imediatamente com água corrente por alguns minutos.

No caso de infecção ou irritação da pele, interromper o tratamento.

No caso de uso em pele lesada por feridas ou queimaduras, pode ocorrer maior absorção da deltametrina com efeitos gastrintestinais e neurológicos agudos, efeitos estes, característicos quando o medicamento é utilizado erroneamente pela via oral, o que é extremamente proibido.

Normas de higiene recomendadas:

1. Ferver as roupas de cama e de uso pessoal, mantendo-as limpas;
2. Manter as unhas curtas e limpas. No caso de pediculose (piolhos) e ftiíase (chatos), manter os cabelos curtos e limpos;
3. Evitar exagero de coçar e colocar luvas de proteção nas crianças;
4. Procurar descobrir possíveis portadores e possíveis contatos com eles ou seus objetos de uso;
5. Alertar os responsáveis por instituições coletivas frequentadas pelo portador do parasita.

Toxicidade Reprodutiva. Um estudo de teste reprodutivo de três gerações realizado em ratos, indicou que a NOEL estimada para a deltametrina deve ser superior a 2,5mg/kg/dia, sendo os níveis testados 0; 0,1; 1,0 e 2,5mg/kg/dia. A administração oral de deltametrina no 7º e 16º dia de gestação produziu uma redução de peso proporcional à dose administrada, não sendo, contudo, observado nenhum efeito no número de implantes, mortalidade, peso ou má formação fetal (Hayes e Laws, 1990).

Carcinogenicidade. A International Agency for Research on Cancer, em 1991, concluiu que as substâncias deltametrina, fenvalerato e permetrina não são consideradas carcinogênicas à espécie humana.

Teratogenicidade. Não há evidências na literatura que indiquem que a deltametrina apresente atividade teratogênica em camundongos, ratos e coelhos (Hayes e Laws, 1990).

Gravidez:

Categoria B: Os estudos em animais não demonstraram risco fetal, mas também não há estudos controlados em mulheres grávidas; ou então, os estudos em animais revelaram riscos, mas que não foram confirmados em estudos controlados em mulheres grávidas.

Este medicamento não deve ser utilizado por mulheres grávidas sem orientação médica ou do cirurgião-dentista.

6. INTERAÇÕES MEDICAMENTOSAS

Não foram relacionadas interações do produto com outras substâncias e/ou medicamentos

7. CUIDADOS DE ARMAZENAMENTO DO MEDICAMENTO

Loção e xampu:

Conservar em temperatura ambiente (entre 15 e 30°C). Proteger da luz.

Prazo de validade: 24 meses.

Número de lote e datas de fabricação e validade: vide embalagem.

Não use medicamento com o prazo de validade vencido. Guarde-o em sua embalagem original.

Aspecto:

Loção: Deltapil apresenta-se na forma de líquido límpido alaranjado e odor característico de lavanda.

Xampu: Deltapil apresenta-se na forma de líquido viscoso levemente amarelado e odor característico de lavanda.

Antes de usar, observe o aspecto do medicamento.

Todo medicamento deve ser mantido fora do alcance das crianças

8. POSOLOGIA E MODO DE USAR

Loção: Aplicar Deltapil loção na pele limpa e seca, no corpo todo exceto o rosto, deixando o produto permanecer no corpo até o próximo banho. Utilizar esta loção por 4 dias seguidos.

O produto deve ser reaplicado após 7 dias, para evitar uma possível reinfestação por permanência de ovos.

Xampu: Após lavar o cabelo normalmente, ensaboar o cabelo e couro cabeludo com xampu Deltapil massageando com as pontas dos dedos.

Deixe agir por 5 minutos, passe o pente fino nos cabelos e em seguida enxague bem. Usar o xampu por 4 dias seguidos.

O produto deve ser reaplicado após 7 dias, para evitar uma possível reinfestação por permanência de ovos.

9. REAÇÕES ADVERSAS

Pode ocorrer irritação cutânea, ocular e reações de hipersensibilidade, sobretudo do tipo alergia respiratória.

No caso de uso em pele lesada por feridas ou queimaduras, pode ocorrer maior absorção da deltametrina com efeitos gastrintestinais e neurológicos agudos.

Em casos de eventos adversos, notifique ao Sistema de Notificações em Vigilância Sanitária - NOTIVISA, disponível em www.anvisa.gov.br/hotsite/notivisa ou para a Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

10. SUPERDOSE

No caso de ingestão acidental deve-se induzir o vômito nos indivíduos conscientes ou realizar lavagem gástrica nos inconscientes. Pode-se administrar sais catárticos (hidróxido de magnésio, citrato de magnésio, sulfato de magnésio) para aumentar o trânsito intestinal, reduzindo assim a sua absorção pelo organismo.

No caso de inalação acidental, pode-se necessitar de respiração artificial.

Em caso de intoxicação ligue para 0800 722 6001, se você precisar de mais orientações.

MS 1.0571.0081

Farm. Resp.: Rander Maia

CRF-MG nº 2546

BELFAR LTDA.

Rua Alair Marques Rodrigues, 516 - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.560-220

CNPJ: 18.324.343/0001-77 - Indústria Brasileira

SAC: 0800 031 0055

Siga corretamente o modo de usar, não desaparecendo os sintomas procure orientação médica.



Anexo B

Histórico de Alteração para a Bula

Dados da submissão eletrônica			Dados da petição/notificação que altera bula				Dados das alterações de bulas		
Data do expediente	No. expediente	Assunto	Data do expediente	Nº do expediente	Assunto	Data de aprovação	Itens de bula	Versões (VP/VPS)	Apresentações relacionadas
29/11/2017		10457 – SIMILAR – Inclusão Inicial de Texto de Bula – RDC 60/12						VPS	Loção e xampu

DELTAPIL

DELTAMETRINA

BELFAR LTDA

Xampu

0,20mg/mL

DELTAPIL

deltametrina

APRESENTAÇÃO

Xampu de deltametrina 0,20mg/mL. Embalagem contendo frasco de 100mL, acompanhada de 1 pente fino.

USO TÓPICO

USO ADULTO E PEDIÁTRICO

COMPOSIÇÃO

Cada mL do xampu contém:

deltametrina0,20mg

Veículo q.s.p.....1mL

Veículo: lauriletersulfato de sódio, cocoamidopropilbetaina, dietanolamida de ácido graxo de coco, glicerol, ácido cítrico, cloreto de sódio, álcool etílico, corante amarelo crepúsculo, essência de lavanda, metilparabeno, propilparabeno, butil-hidroxitolueno, acetona, nonilfenol etoxilado, água purificada.

I - INFORMAÇÕES AO PACIENTE

1. PARA QUE ESTE MEDICAMENTO É INDICADO?

Deltapil é indicado para o tratamento e prevenção de pediculose (piolhos), da ftiíase (chatos/piolhos da região pubiana), da escabiose (sarna) e das infestações por carrapatos em geral. A forma xampu está particularmente indicada em infestações parasitárias do couro cabeludo.

2. COMO ESTE MEDICAMENTO FUNCIONA?

Deltapil combate piolhos, chatos, sarna e carrapatos, promovendo a morte dos parasitas responsáveis por infestações no corpo humano. Os sinais de melhora nos sintomas podem ocorrer em um prazo variável de dias, após o início do tratamento.

3. QUANDO NÃO DEVO USAR ESTE MEDICAMENTO?

Deltapil é contraindicado para pacientes que apresentam hipersensibilidade à substância deltametrina ou à outros componentes da fórmula, alergia respiratória e com lesões de pele como feridas e queimaduras ou condições que possibilitem uma maior absorção deste medicamento.

4. O QUE DEVO SABER ANTES DE USAR ESTE MEDICAMENTO?

Este medicamento está indicado somente para uso tópico. Não deve ser ingerido ou inalado. Não deve haver contato com os olhos e mucosas. No caso de contato acidental como os olhos, lavá-los imediatamente com água corrente por alguns minutos e procurar orientação médica.

No caso de infecção ou irritação da pele, interromper o tratamento.

No caso de uso em pele lesada por feridas ou queimaduras, pode ocorrer maior absorção da deltametrina com efeitos gastrintestinais e neurológicos agudos, efeitos estes, característicos quando o medicamento é utilizado erroneamente pela via oral, o que é extremamente proibido.

Normas de higiene recomendadas:

1. Ferver as roupas de cama e de uso pessoal, mantendo-as limpas.
2. Manter as unhas curtas e limpas. No caso de pediculose (piolhos) e ftiíase (chatos), manter os cabelos curtos e limpos.
3. Evitar exagero de coçar e colocar luvas de proteção nas crianças.
4. Procurar descobrir possíveis portadores e possíveis contatos com eles ou seus objetos de uso.
5. Alertar os responsáveis por instituições coletivas frequentadas pelo portador de parasita.

Este medicamento não deve ser utilizado por mulheres grávidas sem orientação médica ou do cirurgião-dentista.

Interações medicamentosas: não foram relatadas interações deste produto com outras substâncias e/ou medicamentos.

Informe ao seu médico ou cirurgião-dentista se você está fazendo uso de algum outro medicamento.

5. ONDE, COMO E POR QUANTO TEMPO POSSO GUARDAR ESTE MEDICAMENTO?

Conservar em temperatura ambiente (entre 15 e 30°C). Proteger da luz.

Número de lote e datas de fabricação e validade: vide embalagem.

Não use medicamento com o prazo de validade vencido. Guarde-o em sua embalagem original.

Características do medicamento: Deltapil xampu apresenta-se na forma de líquido viscoso levemente amarelado e odor característico de lavanda.

Antes de usar, observe o aspecto do medicamento. Caso ele esteja no prazo de validade e você observe alguma mudança no aspecto, consulte o farmacêutico para saber se poderá utilizá-lo.

Todo medicamento deve ser mantido fora do alcance das crianças.

6. COMO DEVO USAR ESTE MEDICAMENTO?

Após lavar o cabelo normalmente, ensaboar o cabelo e couro cabeludo com xampu Deltapil, massageando com as pontas dos dedos.

Deixe agir por 5 minutos, passe o pente fino nos cabelos e em seguida enxague bem. Usar o xampu por 4 dias seguidos.

O produto deve ser reaplicado após 7 dias, para evitar uma possível reinfestação por permanência de ovos.

Siga corretamente o modo de usar. Em caso de dúvidas sobre este medicamento, procure orientação do farmacêutico. Não desaparecendo os sintomas, procure orientação do seu médico ou cirurgião-dentista.

7. O QUE DEVO FAZER QUANDO EU ME ESQUECER DE USAR ESTE MEDICAMENTO?

Em caso de esquecimento, retome o seu uso da maneira recomendada, não devendo dobrar a dose porque houve o esquecimento de aplicar a dose anterior.

Em caso de dúvidas, procure orientação do farmacêutico ou de seu médico, ou cirurgião-dentista.

8. QUAIS OS MALES QUE ESTE MEDICAMENTO PODE ME CAUSAR?

Pode ocorrer irritação cutânea, ocular e reações de hipersensibilidade, sobretudo do tipo alergia respiratória.

No caso de uso em pele lesada por feridas ou queimaduras, pode ocorrer maior absorção da deltametrina com efeitos gastrintestinais e neurológicos agudos.

Informe ao seu médico, cirurgião-dentista ou farmacêutico o aparecimento de reações indesejáveis pelo uso do medicamento. Informe também a empresa através do seu serviço de atendimento.

9. O QUE FAZER SE ALGUÉM USAR UMA QUANTIDADE MAIOR DO QUE A INDICADA DESTE MEDICAMENTO?

No caso de ingestão acidental deve-se induzir o vômito nos indivíduos conscientes ou realizar lavagem gástrica nos inconscientes. Pode-se administrar sais catárticos (hidróxido de magnésio, citrato de

magnésio, sulfato de magnésio) para aumentar o trânsito intestinal, reduzindo assim a sua absorção pelo organismo.

No caso de inalação acidental, pode-se necessitar de respiração artificial.

Em caso de uso de grande quantidade deste medicamento, procure rapidamente socorro médico e leve a embalagem ou a bula do medicamento, se possível. Ligue para 0800 722 6001, se você precisar de mais orientações.

MS 1.0571.0081

Farm. Resp.: Rander Maia CRF-MG nº 2546

BELFAR LTDA.

Rua Alair Marques Rodrigues, 516 - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.560-220

CNPJ: 18.324.343/0001-77 - Indústria Brasileira

SAC: 0800 031 0055

Siga corretamente o modo de usar, não desaparecendo os sintomas procure orientação médica.



Anexo B

Histórico de Alteração para a Bula

Dados da submissão eletrônica			Dados da petição/notificação que altera bula				Dados das alterações de bulas		
Data do expediente	No. expediente	Assunto	Data do expediente	Nº do expediente	Assunto	Data de aprovação	Itens de bula	Versões (VP/NPS)	Apresentações relacionadas
29/11/2017		10457 – SIMILAR – Inclusão Inicial de Texto de Bula – RDC 60/12						VP	xampu



LOGÍSTICA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024.

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E QUE CUMPRE REQUISITOS PARA
HABILITAÇÃO**

JR&P LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 43.363.967/0001-40, sediada em ADE CONJ 21 LOTE 06, CEP: 71.989-600, BRASILIA/DF, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) PATRICIA DO NASCIMENTO EMERICH, portador (a) do CPF: 578.395.061-00, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e requisitos e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO definidos.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

JR&P LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 43.363.967/0001-40, sediada em ADE CONJ 21 LOTE 06, CEP: 71.989-600, BRASILIA/DF, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) PATRICIA DO NASCIMENTO EMERICH, portador (a) do CPF: 578.395.061-00. DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

JR&P LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 43.363.967/0001-40, sediada em ADE CONJ 21 LOTE 06, CEP: 71.989-600, BRASILIA/DF, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) PATRICIA DO NASCIMENTO EMERICH, portador (a) do CPF: 578.395.061-00, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, JR&P LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 43.363.967/0001-40, sediada em ADE CONJ 21 LOTE 06, CEP: 71.989-600, BRASILIA/DF, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) PATRICIA DO NASCIMENTO EMERICH, portador (a) do CPF: 578.395.061-00, doravante denominado, para fins do



LOGÍSTICA

disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE

A **JR&P LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ de Nº **43.363.967/0001-40**, sediada em **ADE CONJ 21 LOTE 06, CEP: 71.989-600, BRASILIA/DF**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) **PATRICIA DO NASCIMENTO EMERICH**, portador (a) do CPF: 578.395.061-00, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A **JR&P LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ de Nº **43.363.967/0001-40**, sediada em **ADE CONJ 21 LOTE 06, CEP: 71.989-600, BRASILIA/DF**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) **PATRICIA DO NASCIMENTO EMERICH**, portador (a) do CPF: 578.395.061-00, Declara que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

DECLARAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR DA LEI 123/2006

A **JR&P LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ de Nº **43.363.967/0001-40**, sediada em **ADE CONJ 21 LOTE 06, CEP: 71.989-600, BRASILIA/DF**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) **PATRICIA DO NASCIMENTO EMERICH**, portador (a) do CPF: 578.395.061-00, Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;



LOGÍSTICA

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS DE LICITAR COM A EBSE RH

A JR&P LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ de N° 43.363.967/0001-40, sediada em ADE CONJ 21 LOTE 06, CEP: 71.989-600, BRASILIA/DF, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) PATRICIA DO NASCIMENTO EMERICH, portador (a) do CPF: 578.395.061-00, sob as penas da lei, que inexistem impedimentos para licitar e contratar com a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSE RH, não se enquadrando nas vedações previstas no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSE RH 2.0, a saber:

Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBSE RH a empresa:

I - suspensão no âmbito da Rede EBSE RH;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - impedida de licitar e de contratar com a União;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSE RH;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a EBSE RH.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSE RH, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a EBSE RH;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da EBSE RH;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSE RH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a EBSE RH.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBSE RH há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.



LOGÍSTICA

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTO

A **JR&P LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ de Nº **43.363.967/0001-40**, sediada em **ADE CONJ 21 LOTE 06, CEP: 71.989-600, BRASILIA/DF**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) **PATRICIA DO NASCIMENTO EMERICH**, portador (a) do CPF: 578.395.061-00, firmado abaixo, declara sob as penas da lei, que durante o prazo de validade do produto e em condições normais de estocagem, se os produtos fornecidos deteriorarem ou perderem suas características, serão trocados, por conta e ônus da empresa licitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da cédula de identidade e do CPF do declarante.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A **JR&P LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ de Nº **43.363.967/0001-40**, sediada em **ADE CONJ 21 LOTE 06, CEP: 71.989-600, BRASILIA/DF**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) **PATRICIA DO NASCIMENTO EMERICH**, portador (a) do CPF: 578.395.061-00, firmado abaixo, **DECLARA** que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 40.205, de 30/10/2019.

Compromete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Central de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: SRTVN 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º Andar, Sala Central de Compras, Brasília/DF; CEP 70.723-040.

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A **JR&P LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ de Nº **43.363.967/0001-40**, sediada em **ADE CONJ 21 LOTE 06, CEP: 71.989-600, BRASILIA/DF**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) **PATRICIA DO NASCIMENTO EMERICH**, portador (a) do CPF: 578.395.061-00, firmado abaixo, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH

A **JR&P LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ de Nº **43.363.967/0001-40**, sediada em **ADE CONJ 21 LOTE 06, CEP: 71.989-600, BRASILIA/DF**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) **PATRICIA DO NASCIMENTO EMERICH**, portador (a) do CPF: 578.395.061-00, firmado abaixo, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da EBSEH. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa



LOGÍSTICA

Nome do Administrador	CPF
PATRICIA DO NASCIMENTO EMERICH	578.395.061-00

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL
SERVIDOR PÚBLICO**

JR&P LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ de N° 43.363.967/0001-40, sediada em ADE CONJ 21 LOTE 06, CEP: 71.989-600, BRASILIA/DF, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) PATRICIA DO NASCIMENTO EMERICH, portador (a) do CPF: 578.395.061-00, firmado abaixo, declaro sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº.04/90).

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A JR&P LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ de N° 43.363.967/0001-40, sediada em ADE CONJ 21 LOTE 06, CEP: 71.989-600, BRASILIA/DF, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) PATRICIA DO NASCIMENTO EMERICH, portador (a) do CPF: 578.395.061-00, firmado abaixo, declaro no caso de consagrar-se vencedor(a) do certame se comprometo a entregar, no momento da assinatura do contrato ou ata, ou da emissão da nota de empenho para fornecimento do produto ou serviço objeto do certame, a Licença Sanitária, sob pena de aplicação de penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8666/1993, art. 7º, da Lei Federal nº10.520/2002 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006.

Brasília, 29 de outubro de 2024.



JR&P LOGISTICA LTDA
CNPJ: 43.363.967/0001-40

JR&P LOGISTICA LTDA
PATRICIA DO NASCIMENTO EMERICH
CPF: 578.395.061-00

DELTAPIL SHAMPOO 100ML

Código do Produto	133
Nome do Produto	DELTAPIL SHAMP 100ML
Apresentação	0,20 MG/ML SHAMP CT FR PLAS OPC X 100 ML
Forma Farmacêutica	SHAMPOO
Princípio Ativo	DELTAMETRINA
Registro/Classe	1.0571.0081.001-1/ SIMILAR
Referência:	-
EAN Produto	789 79170 0017 8
Dun 14	1 789 79170 0017 5
Classe Terapêutica	ESCABICIDAS E OUTROS ECTOPARASITAS
Validade (Meses)	24
Dimensão do Produto(mm)	(C)65X(A)140X(P)65
Dimensão Caixa de Embarque(mm)	(C)335X(A)300X(P)270
Peso do Produto (kg)	0.15
Quantidade Caixa de Embarque	40
Peso da Caixa de Embarque (kg)	6.27



Preço						
	ICMS 12%	ICMS 17%	ICMS ZFM	ICMS 17.5%	ICMS 18%	ICMS 20%
Preço Fábrica	16,49	17,63	-	17,76	17,88	18,40
Preço Máximo ao Consumidor	22,03	23,50	-	23,67	23,82	24,49

Fiscal				
Classificação Fiscal (NCM)	3004.90.49	Lista PIS/ Cofins	NEGATIVO	CEST 13.003.01
Incidência de IPI	N/A	Saída de Mercadoria	MG	

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: DELTAPIL

Nome do Produto	DELTAPIL	Complemento da Marca		Número do Processo	25000.041096/9621
Número da Regularização	105710081	Data da Regularização	17/03/1997	Vencimento da Regularização	03/2027
Empresa Detentora da Regularização	BELFAR LTDA	CNPJ	18.324.343/0001-77	AFE	1.00.571-1
Princípio Ativo	DELTAMETRINA			Categoria Regulatória	Similar
Medicamento de referência	ESCABIN				
Classe Terapêutica	ESCABICIDAS E OUTROS ECTOPARASITICIDAS			ATC	
Tipo de Priorização	Prioritário	Parecer Público	-	Processo(s) Clone	Acesse aqui
Bulário Eletrônico	Acesse aqui	Rotulagem			

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	0,20 MG/ML SHAMP CT FR PLAS OPC X 100 ML Ativo	1057100810011	SHAMPOO	18/04/2001	24 meses
2	0,32 G/G SAB CT SACO PAPEL X 1 INATIVA	1057100810021	SABONETE	18/04/2001	24 meses
3	0,20 MG/ML LOC CT FR PLAS OPC X 100 ML Ativo	1057100810038	LOÇÃO	18/04/2001	24 meses